

B O L E T I M

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



### SUMÁRIO

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberações:**

- Reunião Ordinária de 18/10/2017;

Pág. 02

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

**Despachos**

**Editais**

Pág. 03

#### GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

**Escrituras**

**Contratos**

Pág. 05

#### GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS

**AUTÁRQUICOS**

**Editais**

Pág. 06

## CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

#### **Deliberação n.º 1**

**Assunto:** Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16 e Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 2**

**Assunto:** Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita.

#### **Deliberação n.º 3**

**Assunto:** Fixação do número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita.

#### **Deliberação n.º 4**

**Assunto:** Designação do trabalhador incumbido de lavar as atas das reuniões de Câmara Municipal – Dr. António Fernando Mesquita Barbeitos.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita.

#### **Deliberação n.º 5**

**Assunto:** Designação de profissional para o exercício das funções identificadas no artigo 3º, nº 1, do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro (determinação do nível de conservação) – Eng.º Carlos Alberto da Conceição Lopes.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita.

#### **Deliberação n.º 6**

**Assunto:** Designação de Representantes do Município nas seguintes entidades (art.º 33, n.º 1 al. oo) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL VALSOUSA

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

CPCJ – COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

FUNDAÇÃO SANTA MARIA MADALENA

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

ADERSOUSA

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

DÓLMEN

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

CARNAGRI

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

TURISMO PORTO E NORTE

Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO CINEGÉTICO

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2017-10-16.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia

Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita, a designação de representantes do Município para as seguintes entidades:

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL VALSOUSA

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

CPCJ – COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

FUNDAÇÃO SANTA MARIA MADALENA

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

ADERSOUSA

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

DÓLMEN

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

CARNAGRI

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

TURISMO PORTO E NORTE

Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO DISTRIAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Senhor Vereador Rodrigo dos Santos Lopes

CONSELHO CINEGÉTICO

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira

#### **Deliberação n.º 8**

**Assunto:** Designação do representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Penafiel Verde, E.M, e na Assembleia Geral da Penafiel Activa, E.M nos termos do disposto no artº 26º, n.º 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2017-10-16.

**Documentos que acompanham a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2017-10-16.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita.

#### **Deliberação n.º 9**

**Assunto:** Ratificação de atos precários exercidos ao abrigo do disposto no artigo 3.º n.ºs 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto - Listagem de compromissos efetuados no período de 1 a 13 de outubro.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2017-10-29.

**Votação:** Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando

Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Maria Celeste Marinho Carvalho Mesquita, ratificar os atos mencionados em assunto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto.

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**Despacho de 03 de outubro de 2017**

### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Paulo Armando Ramalho Santos

Maria Rosário Ferreira Castro

Paulo José Pinto Ferreira

Maria Conceição Correia de Sousa

Paulo Armando Ramalho Santos

Abílio Manuel Oliveira Coelho

Herança de Setembrino de Matos

José Mendes de Queirós

Jesuína dos Santos Freitas Barbosa e outros

Maria Margarida de Sousa Ferreira Silva

Isaltina da Conceição de Sousa Coelho

Maria de Lurdes de Sousa

Nuno Miguel Vieira Almeida

Buno Miguel Silva Moreira

Marlene Patrícia Ribeiro

Maria Margarida de Sousa Ferreira Silva

Maria da Glória Mendes Lourenço

Maria Rosalina de Oliveira Barbosa

Fernando da Rocha Lourenço

António Luís Gomes Ribeiro

Maria Emília Pinto Nunes

Tânia Marisa Leal Coelho

Arsénio Aquilo Dias

Anabela Freire Gomes

### **PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE**

### **UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Nuno Filipe Dias Bandeira, proc. n.º

60/AU/2017

José Rocha Sousa, proc. n.º 19/2017- AUTI

### **PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

### **DEFERIDO**

José Jorge Nogueira Pinto Proc. n.º 46-1LI/14

### **REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Constantino Carvalho Nogueira

### **PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

### **INDEFERIDO**

Margarida Cidália Oliveira da Silva proc.

30/2017-LOED

**Despacho de 09 de outubro de 2017**

### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Fernando Manuel Teixeira Plácido

Naipeprodigio, Lda.

Joaquim Carlos Lopes Araújo

Manuel Carneiro- Cabeça de casal de Herança

Rui Miguel Dias Teixeira

Paulo Jorge Pereira Jesus

Justinho Fernando Sousa

Sílvia Maria Pinto Ribeiro da Silva

António Joaquim Rocha Silva

Fruit - Art Unipessoal, Lda.

Ricardo António Soares da Rocha

### **PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE**

### **UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Maria Adelaide de Jesus Ferreira, proc. n.º

52/2017 AUTI

Sociedade Miguel e Ana Construções, proc. n.º  
56/2017 AUTI

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**DEFERIDOS**

Daniela Alexandra Rocha da Cruz e Outros, Proc.  
n.º 285/LI/14

Paulo Alexandre Teixeira da Silva, PROC. N.º  
65/LI/17

Ângela Daniela Oliveira e Sousa e Outra, Proc. n.º  
119/LI/16

**REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Manuel Ferreira Pinto

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**INDEFERIDO**

Maria Adelaide Moreira Rodrigues, Proc. n.º  
7/LI/17

**Despacho de 12 de outubro de 2017**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Vasco António Batista Ferreira

Manuel Pereira e Associados- Sociedade de  
Agentes de Execução e Solicitadores, SP, RL

Carlos Jorge Ferreira Magalhães

Rui Pedro Vieira Silva Carvalho

Anselmo Manuel Freitas Alves

José Campos Silveiras

Adriana Alice da Silva Borges

António Alexandra Nunes Coelho, SA.

Luís Filipe Barbosa de Barros e Castro

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

**DEFERIDOS**

Vítor Manuel de Sousa Oliveira, Proc. n.º 54/2017  
Auti

Sérgio Manuel Mota de Oliveira, Proc. 57/2017-  
Auti

Susana Alexandra de Costa Barroso, proc. n.º Auti

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**DEFERIDOS**

José Hugo Barbosa Gomes proc. 28/2017- Loed

Nelson António Ribeiro dos Santos, Proc. n.º  
27/2017- Loed

Maria Acilda Brasiela, proc. n.º 20-1LI/11

Herculano Manuel Gomes Cunha, Proc. n.º

230/LI/16

Maria do Céu Gomes Teixeira, Proc. n.º 138/LI/16

Maria Fernanda de Oliveira Cardoso e outros,

Proc. n.º 257/LI/16

Angelina Rosa Rodrigues, proc. n.º 210/LI/15

Sandra Marlene Moreira Rodrigues, Proc. n.º

170/LI/17

**REQUERIMENTO INDEFERIDOS**

António Alexandra Nunes Coelho, SA

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**INDEFERIDOS**

Maria Isabel Ferreira Guedes, Proc. n.º 14/2017-  
Loed

Agostinho Miguel Ribeiro Soares Proc. n.º  
245/LI/16

**Despacho de 19 de outubro de 2017**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Luís Manuel Nunes da Cruz

Fernando Pereira Magalhães

Serafim da Fonseca Santos

Maria Alice Silva Ferreira

**DESTAQUE DEFERIDO**

Ermelinda Sousa Rego

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE**

**UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Isaltina da Conceição de Sousa Coelho, proc. n.º  
47/2017

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**DEFERIDOS**

Paulo José da Rocha Moreira, PROC. N.º

268/LI/16

Daniela Fernanda dos Santos Soares e outro,  
proc. n.º 16/LI/16

Associação para o Desenvolvimento de Duas  
Igrejas, Proc. N.222/LI/16

Adriano Américo Ferreira Silva, Proc. n.º 70-  
1LI/11

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO**

**DEFERIDO**

Jorge Miguel da Rocha Sousa, Proc. n.º 37-  
6LI/93

**REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Metalovilela, Lda.

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**INDEFERIDO**

Henrique Moreira Rodrigues, Proc. n.º

322/LI/16

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE**

**UTILIZAÇÃO INDEFERIDO**

António Fernando Moreira proc. n.º 26/UT/17

**Despacho de 24 de outubro de 2017**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Maria Henriqueta Moreira da Rocha

Carlos Silva Rocha- Sociedade de Construções,  
Lda.

Maria Manuela Barbosa Correia

José Manuel da Costa Alves Vieira

Frederico Alves de Lemos

António Pereira Barros

Maria Cecília Pereira

Maria Rosário Ferreira Castro

Agostinho Moreira Silva

Maria do Rosário Ferreira Castro

Maria Marlene Soares Sousa

Joaquim Augusto Ribeiro da Mota Nunes

Maria La Salette Barbosa Pinheiro

Luís Filipe Alves Coelho

Distriparedes Supermercados

Joaquim de Sousa Moreira

Manuela Maria de Sousa Martins Ferreira

Carlos Miguel Silva Barbosa

MCN Nova Construtora, Lda.

Caixa Económica Montepio Geral

Verónica Filipa Araújo Barbosa

Bastos e Viegas SA.

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE**

**UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Varandabstrata, Lda., Proc. n.º 68/2017 Auti

Simulcículo, Lda. Proc. n.º 70/2017-Auti

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**DEFERIDOS**

Silvia Maria Silva Barbosa, proc. n.º 412017

LOED

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Constantino Carvalho Nogueira

Maria Augusto da Silva Magalhães

Telhado Atlântico Family Office

Adriano Joaquim Rodrigues Monteiro  
**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
**INDEFERIDO**

Hugo Joaquim Ferreira Rodrigues, Proc. n.º  
17/2017-LOED

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**  
**INDEFERIDO**

Vitorino Ferreira Neto, Proc. n.º 10/2017 Auti

**Despacho de 26 de outubro de 2017**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Abílio Joel Pinto Pereira

Paula Maria Pereira da Cunha

Joaquim Paulo Peixoto Cerqueira

Tânia Marina Ferreira Teixeira

Abílio Moreira Silva

Bruno Emanuel Pinto Monteiro

Susana Alexandra da Costa Barros

António Silva

Maria Augusta Ferreira Cancela

Augusto Manuel Lameiras Pinto

Ana Fernanda Ferraz Beça

TM Compact, Lda.

Lúcia da Conceição Ferreira da Cunha e Outro

Aperto de Mão, SA.

José Fernando Pinto Ferreira

Simulcículo, Lda.

Lúcia Isabel da Silva Loureira e Joaquim Pinto  
Ferreira

**ALTERAÇÃO AO PROCESSO INICIAL DEFERIDO**

Maria de Fátima Pacheco Duarte, Proc. n.º LOED  
67/2017

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**  
**DEFERIDOS**

Susana Alexandra da Costa Barros, proc. n.º  
53/2017 AUTI

Isaltina da Conceição Sousa Coelho, proc. n.º  
47/2017- AUTI

Joaquim da Conceição Pereira da Silva, 46/2017  
– AUTI

Maria Adelaide de Jesus Ferreira, Proc. n.º  
52/2017 –AUTI

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
**DEFERIDOS**

Nelson António Ribeiro dos Santos, proc. n.º LOED  
27/2017

Paulo Joaquim da Rocha Silva, proc. n.º LOED  
292/LI/16

Vânia Carina Moreira, proc. n.º 261/LI/16

**PROCESSO DE OBRAS DE**  
**EDIFICAÇÃO INDEFERIDO**

Margarida Cidália Oliveira da Silva, proc. n.º  
30/2017 LOED

**Despacho de 27 de outubro de 2017**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Maria da Graça Reixelo e Marido

Marlene da glória de Sousa Rodrigues

Manuela da Conceição Ribeira da Silva

Luís Manuel Rocha Martins

Tony Alves

Adão Manuel Sousa Rocha

Fernando da Silva Pereira

Maria Rosário Ferreira Castro

Exceleticiciativa, Lda.

Carlos Silva Rocha Sociedade Construções

Nº 09/2017

Joaquim Augusto Ribeiro da Mota Nunes

Alexandre Ribeiro da Silva

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
**DEFERIDO**

Célia Margarida Vieira Moreira, proc. n.º  
283/li/16

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Maria do Rosário Ferreira Castro

Liliana Maria Gomes Marques

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

Maria Luísa dos Santos Moreira Ferreira, Proc.  
N.º168/LI/17

**Despacho de 31 de outubro de 2017**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Imomore – Sociedade de Construção

Paulo Rui Moreira da Silva

Ana Patrícia Freitas Nogueira e Outro

Abílio Fernando Ferreira de Sousa

Maria Rosa Moreira Coelho Duarte e Outros

Maria José Ribeiro

Jorge Alexandre Ribeiro da Mota

Jorge Manuel Ferreira Barbosa

Maria Adelaide Teixeira Ribeiro

Varandabstrata, Lda.

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE**  
**UTILIZAÇÃO DEFERIDO**

Márcia Sofia Guedes Rocha proc. n.º 64/2017  
Auti

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
**DEFERIDOS**

Maria Rosa Pinheiro de Oliveira, Proc. n.º  
323/LI/16

Vitor Miguel Roque Luís, Proc. n.º 238/LI/16

Associação de Solidariedade Social Vila Cova,  
proc. n.º 271/LI/16

José de Sousa Meneses, Proc. n.º 98/LI/17

António Francisco Alves Rodrigues Moreira, Proc.  
n.º 221/LI/16

Fernanda Santos Barbosa, Proc. n.º 175/LI/17

Paulo Soares Silva, Proc. n.º 8-1LI/16

Fernando José Garcia Moreira, Proc. n.º  
67/LI/17

Francisco José Garcia Moreira, Proc. n.º  
67/LI/17

Agostinho Armando Ferreira Soares, proc. n.º  
277/LI/16

**REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Manuel Augusto José Malheiro Cardoso de

Azevedo e Meneses Cabeça de Casal

Vitorino de Oliveira

**ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO**  
**INDEFERIDO**

Bárbara Catarina Campos Rodrigues proc.º n.º  
3/2017 Lalo

**GABINETE DE NOTARIADO E**  
**EXPROPRIAÇÕES**

**OUTUBRO**

**Contrato de Empreitada – Valor: 18.050,90 +**  
**I.V.A.**

**Designação:** “Grande Reparação e Expansão

das Redes de Esgotos e Águas Pluviais – Construção da Rede de Águas Pluviais na Rua de Souto Rei - Bustelo”

**Adjudicatário:** “Inesaro, Lda.”, (NIPC 508 938 171), com sede na Rua de S. Lourenço, s/n – Paço de Sousa - Penafiel.

**Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: 21.651,35 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Serviços para Lavagem e Pintura dos Muros dos Cemitérios de Termas de S. Vicente, Jugueiros, S. Miguel de Paredes e S. Paio da Portela – Freguesia de Termas de S. Vicente”

**Adjudicatário:** “Maria de Fátima Lopes de Azevedo (NIF 202 680 339), residente na Rua de São Gonçalo, n.º 900 – Portela - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: 23.630,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação das Ruas da Sagrada Família e Travessa do Campo de Jogos, Freguesia de Cabeça Santa”

**Adjudicatário:** “M. Barbosa - Granitos, Lda.”, (NIPC 505 416 042), com sede na Rua das Lameiras, s/n – Peroselo - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: 29.437,80 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Pavimentação de Parque de Estacionamento Público de Eiró – Pinheiro – Freguesia de Termas de S. Vicente”

**Adjudicatário:** “Irreverentacesso, Lda.”, (NIPC 513 768 459), com sede na Rua Monte da Bela – Pavilhão A, n.º 270 – Ermesinde - Valongo.

**Contrato de Empreitada – Valor: 143.912,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Construção de Passeios na Avenida S. Miguel – Freguesia de Termas de S. Vicente”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.”, (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe - Penafiel.

**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,**  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE,** de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na primeira reunião realizada a 18 de outubro de 2017 e em conformidade com o estabelecido no nº 1, do art.º 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara:**

Considerando a necessidade de desconcentração do exercício das competências, proponho ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), nºs 1 e 2, do artigo 34.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, artigo 29.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho (Repristinado, pela Resolução nº 86/2011, de 11 de Abril), artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 3.º n.º 1, do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com poder de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Autorizar a realização de despesas até ao valor de € 748.196,84, bem como as demais competências para a decisão de contratar previstas no código dos contratos públicos, designadamente aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;
3. A competência prevista no artigo 98.º (aprovação da minuta do contrato) do Código dos Contratos Públicos;
4. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
5. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
6. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
7. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
8. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
9. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
10. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração

central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

11.As competências previstas nos artigos 32.º e 58.º, do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios no Domínio da Ação Social (Regulamento n.º 45/2017, publicado no Diário da República 2.ª série — N.º 11 — 16 de janeiro de 2017);

12.Ordernar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

13.Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

14.Exercer o controlo prévio, nos seguintes domínios:

a) As competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a saber:

- As operações de loteamento;

- As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

- As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

- As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

- As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;

- As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

- As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do presente diploma.

b) A competência para aprovação da informação prévia regulada no RJUE;

c) Relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

15.Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

16.Aliénar bens móveis;

17.Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

18.Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

19. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

20. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

21. Proceder à recolha e alojamento de animais errantes, bem como ao exercício das competências estabelecidas na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e demais legislação aplicável;

22. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

23. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

25. Administrar o domínio público municipal;

26. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

27. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

28. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

29. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

30. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

31. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

32. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

33. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

34. As competências de fiscalização previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual (diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios);

35. As competências respeitantes ao licenciamento municipal e fiscalização, cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atualizada;

36. Coordenar e assegurar a execução das competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes), com exceção das competências relativas a processos de contraordenação;

37. Determinar restrições à circulação do trânsito para realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 18 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º n.º 1, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12-09, determino a seguinte distribuição de pelouros pelos membros desta Câmara Municipal:

**Presidente**

Coordenação Geral  
Gestão Financeira  
Família e Inclusão Social  
Relação c/ as Freguesias  
Obras Municipais

**Rodrigo Lopes**

Educação  
Recursos Humanos e Gestão da Qualidade  
Proteção Civil e Defesa da Floresta  
Assuntos Jurídicos

**Susana Oliveira**

Cultura  
Ambiente e Recursos Naturais  
Gestão de Informação e Modernização Administrativa  
Desenvolvimento Rural  
Cidadania, Saúde e Defesa do Consumidor

**Adolfo Amílcar Moreno**

Gestão urbanística e informação geográfica  
Fiscalização Municipal  
Turismo e Feiras  
Etnografia, Artesanato e Produtos Locais  
Administração Geral

**Pedro Cepeda**

Planeamento e Ordenamento do Território  
Juventude e Desporto  
Captação de Investimento, Desenvolvimento Económico e Inovação  
Cooperação Internacional  
Serviços Gerais, Oficinas e Transportes

Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Penafiel e Paços do Município, 18 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Rodrigo dos Santos Lopes, as seguintes competências:**

- I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Educação**

**Recursos Humanos e Gestão da Qualidade  
Proteção Civil e Defesa da Floresta  
Assuntos Jurídicos**

- II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:
  1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
  2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
  3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
  4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
  5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
  6. Atribuir, no âmbito da presente delegação de competências, licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de divertimentos públicos e respetiva licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
  7. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada.



III. No que respeita à **Educação:**

38. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
39. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
40. Integrar o Conselho Municipal de Educação de Penafiel, nos termos do seu regimento.

IV. Relativamente à área dos **Recursos Humanos:**

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar ou injustificar faltas;
3. Conceder o Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;
4. Conceder licenças e autorizar faltas para prestação de provas ao abrigo do Estatuto de Trabalhador Estudante;
5. Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de um ano;
6. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
7. Decidir sobre a acumulação de funções públicas e privadas;
8. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
10. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
11. Homologar a avaliação do período experimental;
12. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
13. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
14. Decidir, nos termos da lei, as alterações da duração do trabalho;
15. Autorizar, nos termos da lei, o trabalho por turnos e a sua organização;
16. Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e a semana de trabalho de quatro dias;
17. Fazer cessar os vínculos de trabalho em funções públicas a pedido dos interessados;
18. Autorizar a afetação de trabalhadores aos serviços e a transferência de funcionários entre Departamentos;
19. Formação – autorização para frequência de ações de formação e subscrição de candidaturas a programas financiados;
20. Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação;
21. Assinatura de despachos de contratação;
22. Assinatura de contratos de trabalho com novos trabalhadores;

23. Assinatura de contratos-programa com o IEFP no âmbito de programas ocupacionais;
24. Assinatura de avisos e editais de ofertas públicas de emprego;
25. Presidir ao júri de concursos externos e de ofertas públicas de emprego, salvo quando outro presidente for designado;
26. Proceder à homologação das atas que contêm as listas de classificação final;
27. Decidir quanto aos recursos hierárquicos;
28. Decidir todos os demais atos inerentes a concursos, com exceção dos despachos de ofertas públicas de emprego;
29. Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
30. Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;
31. Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
32. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
33. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;
34. Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;
35. Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua redação atual;
36. Instaurar Procedimentos Disciplinar e nomear instrutor, nos termos dos artigos 29.º e 42.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
37. Decidir sobre os pedidos de mobilidade, nas suas diferentes modalidades.

V. No que concerne às áreas da **Proteção Civil e Defesa da Floresta:**

1. Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, assegurando o cumprimento das suas competências nos domínios do planeamento e operações, da prevenção e segurança e da informação pública previstas na Lei de enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal;
2. Desencadear, em situação de acidente grave ou catástrofe, ou no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação, adequadas em cada caso, tendo em consideração os

- objetivos, princípios e demais normas de atuação previstas na Lei de Bases de Proteção Civil e na Lei de enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal;
3. Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Emergência para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
  4. Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
  5. Integrar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil, promovendo as diligências necessárias com vista ao seu funcionamento;
  6. Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município;
  7. Presidir e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança;
  8. Presidir e assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
  9. Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a aprovar pela Assembleia Municipal, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e com o respetivo planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios, de acordo com as normas definidas pelo ICNF, IP;
  10. Assegurar a coordenação e a gestão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dirigir a ação desenvolvida pelo Gabinete Técnico Florestal nesse âmbito;
  11. Garantir a recolha, registo e atualização da base de dados das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com as normas técnicas do ICNF, IP;
  12. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos de gestão de combustível, previstos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
  13. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
  14. Praticar os atos administrativos no âmbito do procedimento de licenciamento e/ou autorização das ações relativas ao uso do fogo em espaços rurais, designadamente: a realização de queimas de sobrantes e de fogueiras, de queimadas, de fogo técnico e o lançamento de artefactos pirotécnicos. Dar cumprimento às demais competências da Câmara Municipal de Penafiel previstas na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
  15. Promover os atos de fiscalização estabelecidos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em coordenação com as demais entidades de fiscalização legalmente previstas;
  16. Emitir pareceres relativos às ações de arborização e rearborização previstas no Regime Jurídico de regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recursos a espécies florestais, no território continental;

#### VI. Relativamente aos **Assuntos Jurídicos**:

1. Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas, designadamente:  
Processos contraordenacionais, que tenham por objeto o incumprimento das normas estabelecidas no CAPÍTULO VI (Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atual;  
- Processos contraordenacionais previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atual (artigo 50.º);  
- Processos contraordenacionais previstos no RJUE;
  2. Proferir despacho de designação de patrocínio judiciário, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 11.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, nas ações em que o município seja parte;
  3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
  4. Outorgar, em representação do município, os contratos escritos a celebrar no âmbito do **Código dos Contratos Públicos** que estejam sujeitos ao regime de formação previsto na parte II do predito diploma.  
O presente despacho produz efeitos imediatos.  
Publique-se nos locais habituais.  
Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

#### **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:  
No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereadora Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira, as seguintes competências:**

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:  
**Cultura**  
**Ambiente e Recursos Naturais**  
**Gestão de Informação e Modernização Administrativa**  
**Desenvolvimento Rural**  
**Cidadania, Saúde e Defesa do Consumidor**

- II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:
8. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
  9. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
  10. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
  11. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
  12. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
  13. Atribuir, no âmbito da presente delegação de competências, licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de divertimentos públicos e respetiva licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
  14. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada.
- III. No que respeita à **Cultura**:
41. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
  42. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
  43. Integrar e presidir à Comissão Municipal de Toponímia, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.
- IV. No que respeita à **Ambiente e Recursos Naturais**:
1. Proceder à recolha e alojamento de animais errantes, bem como ao exercício das competências estabelecidas na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e demais legislação aplicável;
2. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
  3. Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- V. Relativamente ao **Desenvolvimento Rural**:
1. A competência para apreciar e decidir os pedidos de apoios no âmbito do projeto SEMEAR PENAFIEL, bem como assinar os contratos administrativos de apoio à agricultura biológica, contratos administrativos de cedência de terrenos e contratos administrativos de exploração agrícola de terrenos, no âmbito do citado projeto municipal e de acordo com o previsto no regulamento municipal sobre a matéria, publicado no boletim municipal n.º 5, de 31 de Maio de 2011 (edital n.º 47/2011).
  2. Competência para presidir ao júri para decisão de atribuição de prémios aos trabalhos elaborados, no âmbito do projeto "Horta na Escola", regulado pelo regulamento municipal publicado no boletim municipal n.º 7, de 31 de julho de 2013 (edital n.º 118/2013).

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

### **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador**

**Adolfo Amílcar Moreno, as seguintes competências:**

VII. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Gestão urbanística e informação geográfica**  
**Fiscalização Municipal**  
**Turismo e Feiras**  
**Etnografia, artesanato e produtos locais**  
**Administração Geral**

VIII. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

15. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.

16. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

17. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

18. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

19. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

IX. No que concerne à **Gestão Urbanística e informação geográfica:**

A. Exercer o controlo prévio, nos seguintes domínios:

1. As competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a saber:

1.1. As operações de loteamento;

1.2. As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

1.3. As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

1.4. As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

1.5. As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;

1.6. As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

1.7. As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do presente diploma.

2. A competência para aprovação da informação prévia regulada no RJUE;

3. A competência para decidir sobre a admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual,

4. A competência para decidir sobre a concessão da autorização de utilização prevista no n.º 5 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual,

5. Ainda nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as competências para:

5.1. A concessão de autorização administrativa prevista no n.º 3, do artigo 4.º;

5.2. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido, bem como proferir despacho de rejeição liminar nos casos previstos no n.º 2 e n.º 3, do artigo 11.º;

5.3. Permitir a execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica nos termos e de acordo com o disposto no artigo 81.º;

5.4. Proceder à suspensão do procedimento nos termos do n.º 7, do artigo 11.º;

5.5. Prorrogar o prazo para que o interessado requeira a aprovação dos projetos de especialidades e para que o interessado requeira a emissão do alvará, nos termos do n.º 5, do artigo 20.º, e do n.º 2, do artigo 76.º;

5.6. Determinar a realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º e do artigo 96.º;

5.7. Emitir o alvará de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas e proceder à sua cassação, nos termos do artigo 79.º;

5.8. Proceder à liquidação das taxas nos termos do artigo 117.º;

6. Emitir parecer nos termos do disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

7. Coordenar e assegurar a execução das competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes), com exceção das competências relativas a processos de contraordenação.

8. O exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (Sistema da Indústria Responsável - SIR), na sua redação

atual, nos termos do descrito no n.º 7, do artigo 13.º do citado diploma.

- B. Decidir os pedidos de numeração dos edifícios.

X. Relativamente à **Fiscalização Municipal**:

1. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
2. Em concreto, proceder à fiscalização administrativa das operações urbanísticas, em conformidade com o disposto no artigo 93.º e n.ºs 1 e 4, do artigo 94.º, do RJUE;
3. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
  - Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
  - Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
4. Determinar as medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos 102.º a 109.º, do RJUE;
5. Exercer as competências de fiscalização previstas no regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respetiva exploração e funcionamento.

XI. No que concerne à **Administração Geral**:

1. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, cuja competência para decisão não tenha sido delegada noutro membro do executivo municipal.
2. O exercício das minhas competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril (simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero»), na sua redação atual.
3. O exercício das competências previstas no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Publicidade, quando o licenciamento da afixação e inscrição da mensagem publicitária de natureza comercial não tenha sido eliminado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, na sua redação atual.

XII. No que respeita ao **Turismo**:

No âmbito do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), na sua redação atual, as competências previstas no artigo 22.º, n.º 1.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 28 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Pedro Santana Cepeda, as seguintes competências:**

- XIII. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Planeamento e Ordenamento do Território  
Juventude e Desporto  
Captação de Investimento, Desenvolvimento  
Económico e Inovação  
Cooperação Internacional  
Serviços Gerais, Oficinas e Transportes**

- XIV. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

20. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
21. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
22. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
23. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
24. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
25. Atribuir, no âmbito da presente delegação de competências, licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de divertimentos públicos e respetiva licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de

Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;

26. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada

III. No que respeita ao **Planeamento e Ordenamento do Território (Mobilidade):**

Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transportes em Táxi, nos casos legalmente previstos e em conformidade com o disposto no regulamento municipal.

IV. No que respeita à **Juventude e ao Desporto:**

1. Integrar e presidir ao Conselho Municipal da Juventude de Penafiel;
2. Integrar e presidir ao Conselho Municipal do Desporto;
3. Autorizar estágios curriculares ou de formação profissional.

V. No que respeita às **Atividades Económicas:**

Integrar, em representação do Presidente da Câmara Municipal, a Comissão de Autorização Comercial, nos termos do artigo 11.º, Dec. Lei 21/2009 de 19 de Janeiro.

**O presente despacho produz efeitos imediatos. Publique-se nos locais habituais.**

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,**  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE,** de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na primeira reunião realizada a 18 de outubro de 2017 e em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do art.º 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada o **Regimento da Câmara Municipal de Penafiel:**

**REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

**Artigo 1.º**  
**Reuniões**

1 - A câmara municipal de Penafiel reúne, habitualmente, no salão nobre dos Paços do Município.

2 - As reuniões são ordinárias e extraordinárias.

3 - As reuniões ordinárias são quinzenais realizadas na 1.ª e 3.ª **quinta-feira** de cada mês com início às 15h00, e termo até às 19horas.

4 - Na terceira **quinta-feira** de cada mês as reuniões são públicas.

5 - Quando a **quinta-feira coincidir com dia feriado a reunião é transferida, sendo possível, para a sexta-feira seguinte**, sem prejuízo de deliberação, por maioria, no sentido de determinar outro dia alternativo.

6 - As reuniões extraordinárias efetuar-se-ão quando convocadas por iniciativa do presidente da câmara municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.

7 - O presidente da câmara municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no número anterior.

8 - Quando o presidente da câmara municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 7, podem os requerentes efetuá-la diretamente com a invocação dessa circunstância observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.

**Artigo 2.º**

**Convocação e ordem do dia das reuniões**

1 - Compete ao presidente da câmara municipal, nos termos das alíneas m), n), o), p) e q), do n.º 1, do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Estabelecer e enviar a ordem do dia a todos os membros da câmara municipal;

c) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os respetivos trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;

d) Suspende e encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem e mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

2 - A convocatória e a ordem do dia são enviadas por e-mail a todos os membros, com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, colocando-se on-line na página web da câmara municipal toda a documentação de suporte à mesma.

3 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, por protocolo, procedendo-se no mesmo prazo à publicitação do dia e hora da sua realização, por edital e no sítio da internet.

4 - Na falta ou impedimento do presidente da câmara municipal dirigirá os trabalhos o vice-presidente, ou, não estando este presente, o Vereador em exercício de funções que ocupa o lugar imediatamente a seguir na lista em que foi eleito o presidente da câmara municipal.

5 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

6 - Os assuntos incluídos na ordem do dia que não tenham sido discutidos deverão ser integrados, com carácter prioritário, na ordem do dia da reunião ordinária imediatamente a

seguir, salvo se houver assuntos reputados de urgentes.

### **Artigo 3.º** **Quórum**

1 - A câmara municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 - Considera-se que não existe quórum quando, meia hora após o momento previsto para o início dos trabalhos, não estiver presente a maioria referida no número anterior.

3 - Quando a câmara municipal não puder reunir por falta de quórum o presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião.

4 - Da reunião cancelada por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

### **Artigo 4.º** **Período antes da ordem do dia**

Em cada reunião ordinária da câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

### **Artigo 5.º** **Período da ordem do dia**

1 - No período da ordem do dia só poderão ser discutidas as propostas previamente agendadas, sendo vedada a apresentação de outras propostas que não incidam sobre a matéria daquelas.

2 - O subscritor de cada proposta dispõe de um período máximo de dez minutos para a sua apresentação, cabendo a cada um dos restantes membros da câmara municipal cinco minutos para proceder à sua análise e discussão, podendo a câmara municipal fixar um período de tempo maior, se a complexidade do assunto o exigir.

### **Artigo 6.º** **Formas de votação**

1 - A votação é nominal, salvo se a Câmara Municipal deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

2 - As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos membros, tendo o presidente da câmara municipal, no caso de empate e com exceção do disposto no número seguinte, voto de qualidade, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

3 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara Municipal delibera sobre a forma da votação, observando-se em casa de empate o estabelecido no n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - Finda a votação e anunciado o seu resultado, poderá qualquer membro apresentar a sua declaração de voto, a qual se exceder dois minutos, deverá ser entregue por escrito.

5 - Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

### **Artigo 7.º** **Reuniões públicas**

1 - Nas reuniões públicas, encerrada a ordem do dia, é fixado um período máximo de 30 minutos para intervenção aberta ao público, durante o qual lhe são prestados os esclarecimentos solicitados.

2 - A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, podendo o presidente da câmara municipal, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sem prejuízo da punição com coima prevista no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - À reunião pública é dada publicidade por edital e no sítio da internet, com menção do dia, hora e local da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com a antecedência prevista no n.º 3, do artigo 2.º, do presente regimento.

### **Artigo 8.º** **Duração das reuniões**

1 - Atingido o horário limite para as reuniões, estabelecido no n.º 3 do art. 1º deste regimento, estas só poderão ser prorrogadas por um período máximo de meia hora, a requerimento de qualquer membro e aprovado por maioria.

2 - A proposta ou propostas que eventualmente se encontrem pendentes no momento referido no número anterior serão obrigatoriamente incluídas na ordem do dia da reunião seguinte.

### **Artigo 9.º** **Recursos previstos no n.º 2 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**

Os recursos das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou vereadores no exercício de competências da Câmara Municipal delegadas e subdelegadas serão apreciados pelo plenário daquele órgão, no prazo máximo de trinta dias após a sua receção.

### **Artigo 10.º** **Faltas**

1 - A falta ou faltas dadas devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificaram.

2 - As faltas que não resultem da impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença.

3 - As faltas injustificadas concorrem para a perda do mandato, se não houver comparência a 6 reuniões seguidas ou 12 interpoladas, devendo o presidente da câmara municipal participar ao Ministério Público esse facto, para os efeitos legais.

### **Artigo 11.º** **Atas**

1 - De cada reunião é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 - O texto das deliberações pode ser aprovado em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.

3 - Os membros do órgão executivo podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

4- Será dada publicidade das atas das reuniões da câmara municipal através da sua publicação, sob a forma de ficheiro PDF, no portal da câmara municipal.

### **Artigo 12.º** **Entrada em vigor**

O presente Regimento entra em vigor com a aprovação da ata da reunião a que respeite ou, sendo o caso, com a aprovação da correspondente minuta.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

### **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,**  
**Licenciado em Direito e Presidente da Câmara**  
**Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 18 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo vice-presidente da Câmara Municipal de Penafiel a Exma. Senhora Vereadora **Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira** que, nessa qualidade, e para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.

**Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.**

Penafiel e Paços do Município, 18 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

### **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,**  
**Licenciado em Direito e Presidente da Câmara**  
**Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º N° 09/2017

75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, **delego, no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, senhor Eng.º Alfredo José Teixeira**, as seguintes competências:

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos do Departamento que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.**

**Publique-se nos locais habituais.**

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

### **EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,**  
**Licenciado em Direito e Presidente da Câmara**  
**Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, **delego, no Senhor Diretor do Departamento de Gestão Organizacional, Dr. António Fernando Mesquita Barbeitos**, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final, designadamente os de distribuição da correspondência dirigida ao município de Penafiel, pelos diversos serviços municipais;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como



- destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
  4. Comunicar, anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa do IML – Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
  5. Assinar a correspondência, no âmbito dos processos de contraordenação, ou o expediente necessário à mera instrução dos processos, bem como a prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.
  6. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos do Departamento que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.**

**Publique-se nos locais habituais.**

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

#### EDITAL

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, **delego, no Senhor Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente**, Engº Carlos Alberto da Conceição Lopes, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;

4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra.
5. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
6. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos do Departamento que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.**

**Publique-se nos locais habituais.**

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

#### EDITAL

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, **delego, no Senhor Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes**, Engº Jorge Duarte Augusto Araújo Silva Alves, a competência para assinar a correspondência respeitante à liquidação e cobrança de tarifas de resíduos sólidos e urbanos, em cumprimento de despacho do membro da Câmara Municipal competente, designadamente respostas a reclamações e a pedidos de isenção, redução ou anulação.

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.**

**Publique-se nos locais habituais.**

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

#### EDITAL

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,  
Licenciado em Direito e Presidente da Câmara  
Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 19 de outubro de 2017, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, **delego na Senhora Chefe da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal, Dr.ª Marisa Moreira, as seguintes competências:**

1 – Proceder à notificação de arguidos ao abrigo dos artigos 175.º e 176.º, após levantamento de auto por estacionamento proibido nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 71.º, todos do Código da Estrada.

2 – Assinar os ofícios de remessa dos autos levantados no âmbito da ação fiscalizadora, exercida ao abrigo do artigo 5.º n.º 1 al. d), do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e nos termos do artigo 112.º do Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento, bem como as notificações mencionadas no número anterior, à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para efeitos do 169.º e segs. do Código da Estrada.

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados os atos anteriormente praticados.**

**Publique-se nos locais habituais.**

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

---

**EDIÇÃO:** Câmara Municipal de Penafiel  
**DIRETOR:** Presidente da Câmara Municipal  
**COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS:** Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos  
Autárquicos